



### LEI Nº 343/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento dos valores retroativos referentes ao Piso Nacional do Magistério, não quitados no período de janeiro a abril de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaguatins, Estado do Tocantins, Senhor **JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA**, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento dos valores retroativos referentes ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, relativos ao período de janeiro a abril do exercício de 2025, não pagos à época.

**Art. 2º** - Os valores devidos serão apurados individualmente para cada profissional do magistério, mediante levantamento administrativo realizado pelos setores competentes.

**Art. 3º** - O pagamento dos valores retroativos poderá ser realizado de forma integral ou parcelada, conforme a disponibilidade financeira do Município, mediante cronograma a ser definido pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Na hipótese de parcelamento, deverá ser assegurada a isonomia entre os beneficiários e a transparência quanto aos critérios adotados.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo realizar as adequações necessárias no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUATINS**, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2026.

**JOSEMBERG VITOR BARROS SILVA**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.itaguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4d98a8-180620261137392167**